**Submissão de Emendas:**

Considerando o conceito de "Emenda" descrito na Norma Operacional nº 01/2013 (MS/CNS), item "2.1.H", a saber: “*Emenda é toda proposta de modificação ao projeto original, apresentada com a justificativa que a motivou*”. As emendas devem ser apresentadas ao CEP, por meio de ofício, de forma clara e sucinta, identificando a parte do protocolo a ser modificado e suas justificativas. A emenda será analisada pelas instâncias de sua aprovação final (CEP e/ou CONEP).

A Emenda somente poderá ser apresentada para projetos que já tiveram sua aprovação no CEP. Deverá ser selecionado o ícone representado por **+** e anexar os documentos que se fizerem necessários